

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 248/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*); ou

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*)

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e email.

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 248/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 16 de JULHO de 2026, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei Federal nº.

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 14.133/2021 e contrato da AGEVAP; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1- O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

4490530200 - ETE Vila Bela – AGEVAP

4490530100 - ETE Vila Bela - Contrapartida

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

Processo de Licitação nº. 003/2026 – PC nº. 248/2026 – fl. 3/129

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

3.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- VI. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio
- VII. Os consorciados deverão eleger e indicar, no compromisso de constituição do consórcio, a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração em todos os atos relacionados à licitação e à execução do contrato.

3.4 - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual será responsável por representar o consórcio perante a Administração;

- II. a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;
- III. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a SAEG;
- IV. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a SAEG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da

licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

- V. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- VI. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2 – Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: guilherme.santos@saeg.net.br. A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.

5.2.2 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a assinatura do Contrato.

5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 24 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual.

- 5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, que será realizado em até 10 dias corridos após medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição
- 5.2.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.2.10- Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, com a finalidade de recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou outro que venha a substituí-lo, oficialmente reconhecido, formalizando-se o reajuste por apostilamento, vedada a aplicação em período inferior ao legalmente estabelecido.
- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.

- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 - O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela SAEG para a contratação. Além disso a proposta deverá atender os itens abaixo:
- a) Nenhum preço unitário poderá ser superior ao respectivo valor constante da planilha orçamentária de referência;
 - b) Não serão aceitos preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável;
 - c) Itens equivalentes ou idênticos deverão apresentar o mesmo preço unitário, prevalecendo o menor valor em caso de divergência;
 - d) O descumprimento destes critérios ensejará a desclassificação da proposta.

5.8 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das

falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3- O julgamento da proposta será através do menor preço global

6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.

6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Federal nº 8666/1993.
 - IV. Sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.
- 6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
- 6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
- 6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.2
- 6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.4.6 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.2, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5- Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre:

I – a média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado;

II – o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.5.1- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.5.2- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.5.3- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese do item 6.5, a comissão de licitação deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

6.6 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

cabará comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

6.6.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.

6.7 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.8- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.

6.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.10 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.11 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

6.11.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

6.11.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;

6.11.3 - A falta de manifestação imediata do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

6.11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;

6.11.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e

empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

6.11.6 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br;

6.11.7 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

6.12 - Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.

6.13 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.

6.14 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

6.15- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e

incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

6.15.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.

6.15.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente

- 7.2.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.
- 7.2.2- Por servidor da Administração, na Gerência de Suprimentos e Licitações, mediante apresentação dos documentos originais para autenticação das respectivas cópias, realizada previamente à sessão de abertura dos envelopes.
- 7.2.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.2.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.2.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.
- 7.3- Os documentos exigidos para habilitação, são:

Documentos fiscais:

- 7.3.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- 7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)
- 7.3.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.3.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.3.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.3.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;
- 7.3.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

Documentos técnicos

- 7.3.12 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada e em nome da empresa licitante;
- 7.3.13 Certidão de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizada;
- 7.3.14 Comprovação formal de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato social ou outro documento legalmente aceito);
- 7.3.15 Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico (CAT), da seguinte forma:
- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme descrição a seguir.
 - Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
 - Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
 - Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, o profissional responsável técnico por essa empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **CAT e Atestado de execução de ETE:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de uma ETE, com vazão afluyente média de ao menos 12 l/s. No caso da ETE, não é possível somar atestados.

- **CAT e Atestado de execução de EEE:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de uma EEE, com vazão afluyente média de ao menos 19 l/s. No caso da EEE, não é possível somar atestados.
- **CAT e Atestado de execução de Coletor Tronco:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de redes coletoras, coletores troncos ou interceptores, em qualquer quantitativo
- **CAT e Atestado de execução de rede de recalque:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de redes de recalque, em qualquer quantitativo
- **CAT e Atestado de execução de MND:** Comprovar ter sido responsável técnico na execução de obras utilizando Método Não Destrutivo (MND), em qualquer quantitativo
- Atestado de execução que comprovem os serviços presentes na tabela orçamentaria, eleitos como parcelas de maior relevância:
 - *Fornecimento e aplicação de aço CA-50*
 - *Fornecimento e aplicação de forma.*
 - *Fornecimento e aplicação de concreto fck 40 Mpa*
 - *Execução de escoramento metálico para valas*
 - *Recomposição de revestimento em concreto asfáltico*
 - *Fornecimento e assentamento de tubo de PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 400 mm*
 - *Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DEFOFO, JE, 1MPA, DN 200mm*
- A não apresentação de um dos atestados/CAT inabilitará a empresa.

- A empresa poderá ter mais de um responsável técnico, apresentando cada um deles CAT e atestado das diferentes frentes de obra. Destaca-se, porém, que os responsáveis técnicos dos atestados são aqueles que deverão estar à frente da obra, quando da execução do contrato com a SAEG.
- Em caso de demissão ou saída voluntária destes profissionais, a CONTRATADA deverá substituir por profissionais com competência igual ou superior aos profissionais que eventualmente saíram da responsabilidade técnica da empresa.

7.3.16 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa (CAO), da seguinte forma:

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme critérios técnicos.
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **CAO e Atestado de execução de ETE:** comprovar ter executado uma ETE, com vazão afluyente média de ao menos 12 l/s. No caso da ETE, não é possível somar atestados.

- **CAO e Atestado de execução de EEE:** comprovar ter executado uma EEE, com vazão afluyente média de ao menos 19 l/s. No caso da EEE, não é possível somar atestados.
- **CAO e Atestado de execução de Coletor Tronco:** comprovar ter executado redes coletoras, coletores troncos ou interceptores, representando 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de coletores troncos, redes de esgoto e similares, poderá haver a soma das metragens de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 2.257,33 metros
 - Comprovação: 1.128,66 metros
- **CAO e Atestado de execução de rede de recalque:** comprovar ter executado redes de recalque, representando 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de redes de recalque de esgoto e similares, poderá haver a soma das metragens de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 2.760,22 metros
 - Comprovação: 1.380,11 metros
- **CAO e Atestado de execução de MND:** Comprovar ter executado obras utilizando Método Não Destrutivo (MND), representando, no mínimo, 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de obras executadas por MND, poderá haver a soma das metragens provenientes de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 45,30 metros
 - Comprovação: 22,65 metros

- Atestado de execução que comprovem os serviços representando 50% dos quantitativos presentes na tabela orçamentaria, eleitos como parcelas de maior relevância e poderá haver a soma das metragens de diversas CAT's e atestados:
 - Fornecimento e aplicação de aço CA-5053.028,56 kg
 - Fornecimento e aplicação de forma1.988,44 m²
 - Fornecimento e aplicação de concreto fck 40Mpa.....372,69 m³
 - Execução de escoramento metálico para valas.....23.318,40 m²
 - Recomposição de revestimento em concreto asfáltico...91,83 m³
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 400 mm.....508,65 m
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DEFOFO, JE, 1MPA, DN 200mm.....1.383 m

- A não apresentação de um dos atestados/CAO inabilitará a empresa.

- É permitido a formação de consórcios de empresas com diferentes atestados para participação da licitação.

- 7.3.17. Será admitida a participação de empresas em consórcio, podendo os requisitos de capacidade técnica ser atendidos de forma conjunta;

Documentos financeiros:

- 7.3.18 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 7.3.19 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1.) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1;$

a.1.3.) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual } 1;$

a.1.4) $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50.$

- 7.4 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos

deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DE PROPOSTA

7.4.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br

8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

a realização do certame.

- 8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo o adjudicatário chamado via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

- 9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

- 9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

- 9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à

SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATADA** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 1º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

- 11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 11.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 11.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.7 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

- 12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, se darão por e-mail cadastrado nos documentos dos licitantes ou por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.

- 12.8- O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.
- 12.10- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá 11 de junho de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Diretor Presidente

**Helvecio Zago Galvão César
Diretor de Abastecimento e Esgotamento**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A estação de tratamento de esgotos da Vila Bela (ETE Vila Bela), localizada no bairro da Vila Bela, no município de Guaratinguetá/SP, lança atualmente os seus efluentes tratados no córrego São José (coordenadas UTM LON: 484.555 E; LAT: 7.481.547 S).

A ETE está ativa há aproximadamente 30 anos, sendo a mais antiga do município. Nos últimos anos, foi projetada sua ampliação, do qual trata o presente projeto básico.

O presente documento detalha o empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Eng. Neiva, desenvolvido no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP (PROTRATAR CEIVAP). Este programa é coordenado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com o objetivo de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a melhoria da qualidade ambiental na região da bacia do rio Paraíba do Sul.

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) apresenta este documento para realização da obra de infraestrutura de esgoto do SES Vila Bela, envolvendo a execução de interceptor de esgoto, estações elevatórias de esgoto (EEE) e duplicação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

O projeto busca atender ao aumento da demanda por tratamento de esgoto, mitigar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, e promover a saúde pública e a qualidade ambiental, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027).

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) é uma empresa pública, com sede e foro no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, bairro Jardim Aeroporto.

A empresa foi criada em 1971, na época com o nome de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAEG). O serviço de manejo de resíduos foi incluso em suas atribuições a partir de 2005. Mesmo após reestruturações em sua natureza jurídica ocorridas em sua trajetória, a SAEG permanece como o órgão de administração indireta responsável por três pilares do saneamento no município de Guaratinguetá: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a SAEG opera o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município com aproximadamente 30% de esgoto tratado. De acordo com a Revisão do Plano de Esgotamento Sanitário do Município de Guaratinguetá/SP, dentre as ações objetivas para o sistema de esgotamento sanitário estão previstas a ampliação com vistas à universalização do atendimento e o tratamento da totalidade dos esgotos coletados.

DIAGNÓSTICO

Tratamento existente

O subsistema abordado no presente documento converge para a ETE Vila Bela. Ele localiza-se na porção leste da cidade sendo responsável pelo esgotamento dos bairros: Vila Bela, Jardim Vista Alegre, Rio Comprido, Chácara Santa Maria I, Chácara Santa Maria II, Polo Industrial II, Chácara Vitória, Engenheiro Neiva e Clube dos 500.

O tipo de tratamento do esgoto empregado nesta ETE é lodo ativado de aeração prolongada, consistindo na utilização de 2 tanques de aeração (cada um com 2 agitadores superficiais) para a inserção do oxigênio para a degradação da matéria orgânica do esgoto afluente.

A vazão média de tratamento atual é calculada em 22,31 L/s. Uma vez o esgoto tratado, a destinação final é o Córrego São José, adjacente a ETE e direcionado ao Rio Paraíba do Sul (margem direita).

A duplicação da ETE Vila Bela e a implantação de infraestrutura coletora nos bairros Engenheiro Neiva e Chácara Vitória são intervenções necessárias para atender ao aumento da demanda por tratamento de esgoto no município de Guaratinguetá.

O projeto tem como objetivo interceptar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, melhorar a qualidade ambiental e promover a saúde pública, em conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027).

O emissário final é exigido pela Observação 07 da LI nº 3003026, condicionando a Licença de Operação (LO) ao seu licenciamento, destinando o esgoto tratado ao Rio Paraíba do Sul.

Anteriormente, o esgoto tratado é lançado no Córrego São José, que possui baixa vazão e limitada capacidade de autodepuração, o que pode vir a representar risco de degradação ambiental.

Com o aumento da demanda e a necessidade de ampliação da ETE Vila Bela, foi previsto como projeto anterior o redirecionamento do lançamento final diretamente para o Rio Paraíba do Sul, corpo hídrico com maior porte e capacidade de diluição e autodepuração.

Essa mudança visa garantir a conformidade com os parâmetros ambientais vigentes e minimizar os impactos ao meio ambiente. Diante disso, este Projeto Básico prevê que a execução do emissário final seja concluída previamente à entrega da duplicação da ETE.

Atualmente, a ETE Vila Bela opera com capacidade limitada, o que possibilita tratar parte do esgoto gerado por este subsistema, denominado VILA BELA. Ademais, nos bairros Engenheiro Neiva e Chácaras Vitória, a infraestrutura coletora existente não direciona o esgoto para tratamento adequado, resultando em lançamentos in natura em corpos d'água. Assim este projeto básico tem por finalidade uma solução a esta demanda.

A estação utiliza processos de tratamento preliminar e secundário, mas necessita de ampliação para atender ao crescimento populacional e às exigências da Licença de Instalação (LI) nº 3003026, emitida pela CETESB em maio de 2024.

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO

Em 2023, o Subsistema foi contemplado no edital do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VI, em um projeto com o valor total de aproximadamente R\$ 13,6 milhões. Ele consiste na implantação de coletores tronco, estações elevatórias e linhas de recalque, para fins de coleta, afastamento e transporte dos esgotos sanitários do bairro Engº Neiva e duplicação da ETE Vila Bela.

Referente à infraestrutura de esgotamento sanitário, este bairro possui sistema coletor de esgoto na maior parte dos logradouros. Para tanto, não é direcionado para tratamento, sendo lançado em corpos d'água existentes nos arredores do bairro, com deságue direto ao Rio Paraíba do Sul.

Com o aumento do volume de esgoto direcionado para tratamento, será necessária a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para atender à demanda de capacidade.

No quadro a seguir são apresentadas as informações de economias, população, vazão média, de infiltração e máxima para início e final de plano para a área atualmente atendida na ETE Vila Bela, a área nova a ser incorporada na ETE Vila Bela e a soma das duas áreas.

Item	Início de plano (2023)	Final de plano (2051)
Área já contribuinte para a ETE Vila Bela		
Economias	2.045	2.454

População	8.180	9.816
Vazão média sanitária (l/s)	15,15	18,18
Vazão de infiltração (l/s)	7,16	8,59
Vazão média total (l/s)	22,31	26,77
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VILA BELA		
Vazão máx dia (l/s)	25,34	30,40
Vazão máxima horária (l/s)	34,42	41,31
Área nova que irá contribuir para a ETE Vila Bela		
Economias	1.554	2.020
População	6.216	8.081
Vazão média sanitária (l/s)	11,51	14,96
Vazão de infiltração (l/s)	5,44	7,07
Vazão média total (l/s)	16,95	22,04
Vazão máx dia (l/s)	19,25	25,03
Vazão máxima horária (l/s)	26,16	34,01
Área Total de atendimento		
População	14.396	17.897
Vazão média (l/s)	39,26	48,80
Vazão máx dia (l/s)	44,59	55,43
Vazão máxima horária (l/s)	60,58	75,32

Levantamento realizado no ano de 2023 pela “PB Engenharia e Consultoria”

Para o atendimento à ampliação de vazão serão necessárias as seguintes intervenções:

- **Duplicação da ETE Vila Bela**
 - Implantação de novo sistema de tratamento preliminar, contemplando gradeamento, desarenador e calha parshall;
 - Novo módulo de tratamento secundário, das mesmas dimensões do existente, contemplando 02 tanques de aeração, 04 decantadores secundários e 02 adensadores de lodo;
 - 25 unidades de leito de secagem.

Para viabilizar a ampliação da ETE Vila Bela, é necessária a construção de um emissário final para o lançamento do esgoto tratado no Rio Paraíba do Sul, em razão da maior capacidade de autodepuração desse corpo hídrico. O referido emissário já se encontra em construção com previsão para conclusão em agosto de 2026.

A obrigatoriedade desse emissário já havia sido estabelecida anteriormente pela CETESB, por meio da Exigência Técnica nº 02 da Licença de Operação nº 3007539, emitida em julho de 2023 para a ETE Vila Bela existente. Tal exigência foi reiterada na Licença de Instalação (LI) nº 3003026, emitida em maio de 2024 para a ampliação da ETE.

A instalação da infraestrutura coletora, que lançará o esgoto na ETE Vila Bela — em processo de ampliação para atender à nova demanda — contempla os seguintes serviços:

- **Coletores Tronco (CT):** Assentamento de tubos em PVC corrugado DN 400 mm, para conexão da infraestrutura existente nos bairros Engenheiro Neiva e Chácaras Vitória;
- **Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs):** Construção das EEEs BASF e Distrito Industrial, responsáveis pelo bombeamento do esgoto;
- **Linhas de Recalque (LR):** Implantação de linhas de recalque (LRE-BASF e LRE-ENG NEIVA) para condução do esgoto até a ETE Vila Bela;
- **Travessia por método não-destrutivo sob via férrea:** execução de furo direcional pelo método não-destrutivo (MND) sob a linha férrea
- **Ampliação da ETE Vila Bela:** Obras de ampliação e melhoria nas etapas de tratamento preliminar e secundário, retorno de secagem, interligações internas e pavimentação;
- **Poços de Visita:** Construção de poços de visita para fins de manutenção e inspeção da rede.

Todos os serviços serão executados conforme o projeto executivo, atendendo às normas da ABNT aplicáveis à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, em especial a NBR 12266, que trata dos procedimentos para valas de assentamento de tubulações; a NBR 17015, referente à execução de obras lineares de esgoto com tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis; a NBR 9649, que estabelece os critérios para redes coletoras; a NBR 12208, aplicável a projetos de estações elevatórias de esgoto; a NBR 12207, que trata do projeto de interceptores de esgoto sanitário; e a NBR 9650, que estabelece os requisitos e procedimentos para verificação da estanqueidade hidrostática de tubulações pressurizadas. Será ainda observada a NBR 12209, que trata dos requisitos técnicos para projeto e operação de estações de tratamento de esgoto. A execução seguirá também as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho pertinentes, especialmente no que se refere a escavações, espaços confinados e trabalhos em altura, garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal da obra.

JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela e a implantação da infraestrutura coletora necessária para captar e direcionar esgoto de áreas que atualmente lançam grande parte dos efluentes diretamente, in natura, no Rio Paraíba do Sul.

Essa atual condição contribui para a deterioração da qualidade hídrica e o comprometimento dos corpos receptores, contrariando normas ambientais vigentes. A obra permitirá o correto tratamento dos efluentes, promovendo a mitigação dos impactos ambientais e o atendimento aos padrões estabelecidos pela CETESB.

Dessa forma, a ampliação da ETE e a implantação dos coletores tronco são essenciais para assegurar a eficiência operacional do sistema de saneamento, garantir a conformidade ambiental e proteger os recursos hídricos da região.

A ampliação da ETE Vila Bela e a instalação da infraestrutura coletora são necessárias para:

- Cessar o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água, reduzindo a carga poluente.
- Atender ao aumento da demanda de tratamento de esgoto devido ao crescimento populacional.
- Garantir conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e o PERH 2024-2027.
- Melhorar a qualidade ambiental do Rio Paraíba do Sul e promover a saúde pública.

Resumo do empreendimento

O empreendimento possui as seguintes etapas principais:

- COLETOR BASF
- INTERLIGAÇÃO 03
- INTERLIGAÇÃO 04
- INTERLIGAÇÃO 05
- EEE BASF
- LINHA DE RECALQUE BASF
- CAIXA DE VENTOSA BASF
- CAIXA DE DESCARGA BASF
- COLETOR ENGENHEIRO NEIVA
- INTERLIGAÇÃO 01
- INTERLIGAÇÃO 02
- INTERLIGAÇÃO 06
- EEE DISTRITO INDUSTRIAL
- LINHA DE RECALQUE DISTRITO INDUSTRIAL
- CAIXA DE VENTOSA DISTRITO INDUSTRIAL
- CAIXA DE DESCARGA DISTRITO INDUSTRIAL
- ETE - TRATAMENTO PRELIMINAR
- ETE - TRATAMENTO SECUNDÁRIO
- ETE - LEITOS DE SECAGEM
- ETE - INTERLIGAÇÕES
- ETE – PAVIMENTAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

OBJETIVOS

Objetivo Geral

A redução da carga poluente lançada em área urbana no município de Guaratinguetá, tem em vista:

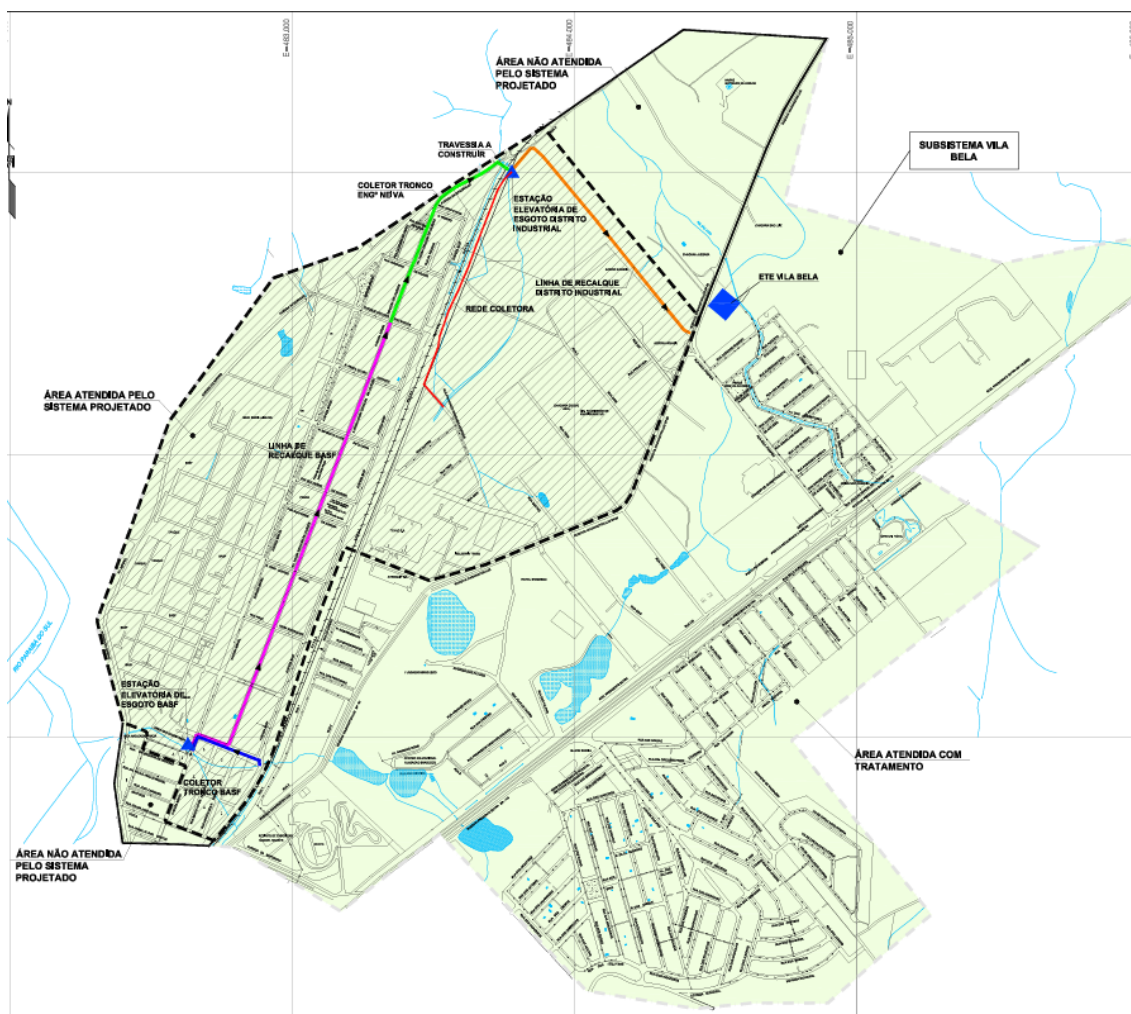
- Implantar infraestrutura coletora e de recalque de esgoto sanitário na área de contemplação do projeto proposto, de forma a conectar a infraestrutura existente e direcionar o esgoto coletado para tratamento;
- Garantir a operação e manutenção da infraestrutura de esgotamento sanitário.

Objetivos Específicos

- Aumentar a porcentagem de Tratamento de Esgoto em Guaratinguetá;
- Implantar 2.257,33 metros de coletores tronco (Coletor BASF e Engº Neiva) para interligação da infraestrutura existente;
- Construir 2 estações elevatórias de esgoto (EEE's) para recalque do esgoto coletado;
- Implantar 2.760,22 metros de linhas de recalque para condução do esgoto até a ETE Vila Bela;
- Ampliar a ETE Vila Bela, incluindo tratamento preliminar, secundário, leito de secagem, interligações e pavimentação;

ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo se delimita ao Subsistema de Esgotamento Sanitário Vila Bela, situado na porção leste da área urbana do município de Guaratinguetá, próximo à divisa com o município de Lorena (Figura 1).



Fonte: IBGE, PROESPLAN Engenharia, SAEG

Figura 1: Mapa de localização do empreendimento.

POPULAÇÃO ATENDIDA

A área de abrangência do Subsistema é considerada de porte industrial no município, com empreendimentos de variados portes (construção civil, metal mecânica, química, alimentícia).

Existem variadas categorias de consumo no bairro Engenheiro Neiva, onde haverá a ampliação de coleta e tratamento, tais como residencial, comercial, público, industrial, religioso e militar.

O projeto abrange a população dos bairros Engenheiro Neiva e Chácara Vitória, em Guaratinguetá, São Paulo, atualmente desassistida por infraestrutura adequada de coleta e tratamento de esgoto. De acordo com estimativas baseadas em dados demográficos municipais e no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024-2027), esses bairros abrigam aproximadamente 6.000 moradores, representando cerca de 5% da população total de Guaratinguetá.

A instalação da infraestrutura de coleta de esgoto, incluindo 2.760,22 metros de linhas de recalque, coletores-tronco e/ou interceptores, estações elevatórias de esgoto (EEE's), juntamente com a

ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, beneficiará diretamente esses moradores, garantindo a coleta e o tratamento adequado do esgoto. Esta iniciativa conectará a infraestrutura existente nesses bairros à ETE Vila Bela, eliminando o lançamento de esgoto in natura em corpos d'água.

O projeto deve aumentar a porcentagem de esgoto tratado no município em 5% a 7%, contribuindo para a melhoria da saúde pública, com redução de doenças transmitidas pela água, e para a qualidade ambiental da comunidade. Além disso, o projeto está alinhado aos objetivos de universalização do saneamento básico, conforme o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), beneficiando indiretamente a população mais ampla de Guaratinguetá por meio da melhoria da qualidade da água no Rio Paraíba do Sul.

METODOLOGIA

Os materiais e métodos a serem empregados foram projetados de forma a atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais, suas quantidades, normas de referência e indicadores são seguidas rigorosamente, apresentadas com mais detalhes no memorial descritivo e de cálculo.

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos neste projeto, incluindo as intervenções na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), nos coletores, nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e demais estruturas do sistema, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, com procedência comprovada, e em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo passíveis de rejeição pela fiscalização caso não atendam às especificações do projeto.

A CONTRATADA será ainda integralmente responsável por reparar quaisquer danos que vier a causar durante a execução dos serviços, em qualquer local, abrangendo bens públicos e privados, tais como ruas, calçadas, guias, sarjetas, tampões, poços de visita (PVs), bocas-de-lobo (BLs), muros, portões, imóveis, veículos, entre outros.

A metodologia para execução do projeto abrange uma abordagem estruturada para garantir a implementação bem-sucedida da infraestrutura de coleta de esgoto e da

ampliação da ETE Vila Bela no prazo de 24 meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e demais sanções cabíveis.

A prorrogação do prazo contratual poderá ser autorizada, desde que solicitada pela CONTRATADA mediante justificativa técnica e fundamentada, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, observando as disposições da referida lei.

Eventuais necessidades de alteração do escopo contratual, seja por meio da inclusão de novos serviços não previstos inicialmente ou revisão de quantitativos, deverão ser formalmente solicitadas pela CONTRATADA por escrito, mediante justificativa técnica detalhada, contendo a descrição precisa do serviço adicional, a motivação da solicitação e sua correlação com o objeto principal do contrato.

Esses serviços somente poderão ser executados após análise técnica da FISCALIZAÇÃO e autorização expressa e formal da CONTRATANTE, por meio de aditamento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

A execução de quaisquer serviços fora do escopo originalmente contratado, sem a devida autorização formal prévia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional.

Será admitida a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio por fatores supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que não integrem os riscos ordinários do contrato e que não tenham sido considerados como possíveis variações de mercado no momento da proposta.

O projeto será executado nas seguintes fases, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança:

Serviços Preliminares e Mobilização

- Elaboração e instalação de placas de identificação da obra e sinalização viária;
- Instalação de tapumes para fechamento das áreas de trabalho, garantindo segurança e conformidade com a NR-18;
- Limpeza do terreno, incluindo remoção de vegetação e detritos, e instalação de sanitários temporários para os trabalhadores;
- Mobilização de equipamentos e transporte de materiais iniciais;

Os serviços preliminares e de mobilização incluirão a instalação da placa de identificação da obra e sinalização viária, o fechamento das áreas de trabalho com tapumes conforme a NR-18, a limpeza do terreno com remoção de vegetação e entulhos, a instalação de sanitários provisórios para os trabalhadores e a mobilização dos equipamentos e materiais necessários para o início das atividades. Todas essas ações deverão ser executadas para cada frente de serviço previstas no projeto que ocorrerão ao mesmo tempo, de acordo com o cronograma estabelecido.

A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE, na reunião de partida para início do contrato, o layout das placas de obra para confecção, bem como a definição dos locais onde deverão ser instaladas.

Instalações do Canteiro e Serviços Técnicos

- Instalação de estruturas do canteiro de obras, como locação de contêineres, escritórios temporários e depósitos para equipamentos e materiais;
- Locação e cadastro da rede de canalização, com levantamento topográfico e marcação precisa das áreas de intervenção;
- Mobilização de mão de obra qualificada e alocação de equipamentos necessários para os serviços técnicos, incluindo manutenção e suprimentos;

A SAEG disponibilizará uma área dentro da ETE Vila Bela para a instalação de uma das frentes do canteiro de obras. A outra frente será instalada em espaço cedido pela ASABEN – Associação de Amigos de Bairro do Engenheiro Neiva, localizada na Rua Benedito Alves de Oliveira, nº 97, bairro Engenheiro Neiva, CEP 12521-200, Guaratinguetá – SP.

Escavação e Implementação de Valas

- Escavação de valas para coletores e linhas de recalque, com reaterro e transporte de solo excedente, conforme especificações técnicas;
- Escoramento de valas com madeira ou do tipo blindagem metálica, garantindo a segurança dos operários, em conformidade com a NR-18;
- Execução de lastro com areia e brita, incluindo apiloamento do terreno para estabilidade da base, atendendo às normas técnicas;

A CONTRATADA deverá realizar a escavação das valas destinadas à implantação dos coletores e das linhas de recalque conforme as dimensões, cotas e alinhamentos indicados no projeto executivo, garantindo a profundidade adequada e a estabilidade das escavações.

O solo excedente deverá ser transportado para local autorizado pela fiscalização, e o reaterro das valas deverá ser feito com material apropriado, compactado em camadas. Sempre que necessário, deverá ser executado o escoramento das valas conforme o tipo especificado no projeto, utilizando madeira ou sistema metálico modular, de forma a garantir a estabilidade das paredes e a segurança dos trabalhadores, em conformidade com a NR-18.

Antes da instalação das tubulações, deverá ser executado o lastro com areia ou brita, conforme indicado na planilha orçamentária e no projeto executivo, devidamente nivelado e apiloado, assegurando a estabilidade da base e a durabilidade da rede implantada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além disso, deverá apresentar comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão devidamente autorizados e regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo à legislação ambiental vigente. A responsabilidade pelo

correto descarte e transporte do material é integralmente da CONTRATADA, sendo vedado o lançamento em áreas não autorizadas.

Fornecimento e Assentamento de Tubos e Travessia Não Destrutiva

O Método Não Destrutivo (MND) ou perfuração direcional horizontal (HDD) é uma técnica não destrutiva que permite a instalação de tubulações subterrâneas de forma precisa e eficiente. É um dos métodos mais utilizados em instalações urbanas, como para travessias de ruas e estradas, ou para a instalação de novos tubos sem a abertura de valas.

A norma técnica que estabelece os requisitos para o projeto e instalação de perfuração direcional horizontal (HDD) é a NBR 17004.

Este item engloba uma série de mobilizações, materiais e poços de visita relativos à execução do serviço de travessia por método não-destrutivo, a ser realizada por empresa especializada, sob a linha férrea, gerenciada pela MRS:

- Fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada e devidamente qualificada, assim como salários e encargos sociais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos de proteção individual, manutenção dos equipamentos, acessórios envolvidos na execução das obras e qualquer outro custo não elencado acima;
- Execução dos serviços dentro das normas vigentes e conforme projetos, com fornecimento de projetos e relatórios diários de obra;
- Fornecimento de Tubos em PEAD e Tubos PVC corrugados;
- Execução Abertura e fechamento de valas de emboque e desemboque com uso de retroescavadeira;
- Execução de Poços de Visita (PV) incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm;
- Cumprimento das normas de segurança conforme NR-6;
- Fornecimento e assentamento de tubos PVC corrugado para coletores e PVC DEFOFO para linhas de recalque, com reaterro e transporte de solo excedente;

- Execução de travessia não destrutiva sob a linha férrea (MRS KM) por método não destrutivo (MND), utilizando tubos de PVC corrugado DN 400 mm encamisados por tubos PEAD PN12,5 SRD11 DE630, conforme NBR 17004.
- Mobilização de empresa especializada para travessias, com fornecimento de máquinas, mão de obra qualificada, projetos, relatórios diários (RDOs) com acompanhamento fotográfico, ART, e programas de segurança (PGR, PCMSO, PCMAT).

A CONTRATADA deverá, previamente à execução do serviço de perfuração pelo método não destrutivo, solicitar a realização de uma reunião com a SAEG e os representantes da MRS (linha férrea), a fim de alinhar os procedimentos técnicos e operacionais. A execução desse serviço somente poderá ser iniciada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, após o devido alinhamento entre as partes envolvidas.

Quaisquer danos à ferrovia e de seus arredores, dentro ou até mesmo fora de sua faixa de domínio, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições físicas, conforme as diretrizes da concessionária MRS Logística.

Construção de Poços de Visita

- Construção de poços de visita em anéis pré-moldados de concreto, com fornecimento e instalação de tampões em ferro fundido;

A CONTRATADA deverá executar a construção dos poços de visita utilizando anéis pré-moldados de concreto, conforme dimensões e especificações técnicas indicadas no projeto executivo.

Os anéis deverão ser instalados de forma alinhada e nivelada, com vedação adequada entre as juntas, garantindo a estanqueidade e a estabilidade estrutural do poço. Após a montagem da estrutura, deverá ser feito o acabamento superior com anel de concreto moldado in loco, quando necessário, e a instalação dos tampões em ferro fundido, compatíveis com o tráfego local e conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE.

Todos os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade comprovada. A execução será acompanhada pela fiscalização, que poderá solicitar ajustes ou correções caso sejam identificadas não conformidades.

Ampliação da ETE

- Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com melhorias nos sistemas de tratamento preliminar e secundário, implantação de secagem de lodo, interligações internas e pavimentação;

A CONTRATADA será responsável pela execução da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme as diretrizes e especificações estabelecidas no projeto executivo.

As obras incluem melhorias nos sistemas de tratamento preliminar e secundário, abrangendo a ampliação das unidades existentes, além da implantação do sistema de secagem de lodo, com fornecimento e instalação de equipamentos, infraestrutura civil e interligações hidráulicas e elétricas necessárias para seu funcionamento.

Deverão ser executadas também as interligações internas entre as unidades da ETE, garantindo a continuidade operacional durante a intervenção, bem como os serviços de pavimentação das áreas afetadas ou projetadas, utilizando os materiais especificados.

Todas as atividades deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com materiais de qualidade comprovada e sob supervisão da fiscalização da CONTRATANTE.

Testes, Comissionamento e Entrega

- Integração da infraestrutura (coletores, poços de visita, linhas de recalque, estações elevatórias de esgotos) com os sistemas existentes da ETE, garantindo operacionalização do sistema;
- Testes hidráulicos e operacionais nos coletores, estações elevatórias e linhas de recalque, verificando ausência de vazamentos, desalinhamentos ou obstruções.

- Validação da capacidade ampliada da ETE, com ajustes finais para conformidade com projeto;
- Administração da obra, com acompanhamento, controle e planejamento das atividades, elaboração de planilhas de medição, e apresentação de ART.
- Entrega da documentação as-built (*plantas, diário de obra, registros fotográficos*), certificados de materiais, qualificação técnica;
- Inspeção final pela equipe de fiscalização do contratante, com a participação da AGEVAP.

A CONTRATADA será responsável por realizar a integração da nova infraestrutura implantada — incluindo coletores, poços de visita, linhas de recalque e Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) — com os sistemas existentes da ETE, assegurando a plena operacionalização do conjunto.

Deverão ser realizados testes hidráulicos e operacionais em todos os trechos executados, com verificação da estanqueidade, alinhamento, funcionalidade e ausência de obstruções. A capacidade ampliada da ETE deverá ser validada por meio de testes e ajustes finais, de modo a garantir sua conformidade com o projeto executivo e os parâmetros operacionais definidos.

A metodologia inclui fiscalização contínua pela equipe técnica da SAEG para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, com validação do progresso por meio de relatórios de medição detalhados, diário de obra e evidências fotográficas.

No prazo **máximo de 15 dias** após a conclusão da obra, será realizada uma vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Caso sejam identificadas não conformidades, estas serão formalizadas em relatório técnico e deverão ser devidamente sanadas.

Em **até 90 dias**, caso não haja irregularidades, será realizada nova vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A emissão do acervo técnico está condicionada à solicitação formal da empresa, que, se assim desejar, deverá informar previamente o modelo e os dizeres específicos a serem utilizados.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades relativas à garantia técnica da execução, materiais empregados e funcionamento adequado dos sistemas implantados.

Mesmo após a entrega definitiva, a CONTRATADA continuará responsável pela integridade e desempenho da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), dos coletores, estações elevatórias, linhas de recalque, interligações e demais componentes executados no âmbito do contrato.

Durante o período de garantia, será de sua responsabilidade a correção de falhas decorrentes de má execução ou uso de materiais inadequados, inclusive nos casos de vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente.

Os prazos legais para reclamação de vícios seguirão as disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, aplicando-se, conforme o caso, o prazo mínimo de cinco anos previsto no artigo 618 do Código Civil para defeitos que comprometam a solidez e a segurança da obra.

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Relativo ao acompanhamento da execução das obras; controle e planejamento das atividades; supervisão do cumprimento de tarefas; responsabilidade pela elaboração de planilhas de medição das obras; apresentação de ART de responsabilidade pela execução do serviço e aplicação de normas e regulamentos de segurança do trabalho.

A planilha a seguir demonstra os valores e percentuais de investimento previstos para os macroitens da obra:

Item	Etapa Executiva	Valor (R\$)			% do
		Proponente	Concedente	Custo Total	Custo
		(40%)	(60%)	(100%)	Total
1	COLETOR BASF	178.714,68	268.072,02	446.786,70	3,11%
2	INTERLIGAÇÃO 03	6.140,02	9.210,03	15.350,05	0,11%
3	INTERLIGAÇÃO 04	3.020,97	4.531,45	7.552,42	0,05%
4	INTERLIGAÇÃO 05	18.816,65	28.224,98	47.041,63	0,33%
5	EEE BASF	263.200,29	394.800,43	658.000,72	4,58%
6	LINHA DE RECALQUE BASF	548.549,86	822.824,79	1.371.374,65	9,54%
7	CAIXA DE VENTOSA BASF	41.119,37	61.679,06	102.798,43	0,72%

8	CAIXA DE DESCARGA BASF	34.424,73	51.637,09	86.061,82	0,60%
9	COLETOR ENGENHEIRO NEIVA	696.486,52	1.044.729,77	1.741.216,29	12,12%
10	INTERLIGAÇÃO 01	36.601,32	54.901,99	91.503,31	0,64%
11	INTERLIGAÇÃO 02	59.175,97	88.763,96	147.939,93	1,03%
12	INTERLIGAÇÃO 06	211.855,43	317.783,15	529.638,58	3,69%
13	EEE DISTRITO INDUSTRIAL	268.121,64	402.182,47	670.304,11	4,66%
14	LINHA DE RECALQUE DISTRITO INDUSTRIAL	233.419,99	350.129,98	583.549,97	4,06%
15	CAIXA DE VENTOSA DISTRITO INDUSTRIAL	20.723,54	31.085,32	51.808,86	0,36%
16	CAIXA DE DESCARGA DISTRITO INDUSTRIAL	17.525,44	26.288,16	43.813,60	0,30%
17	ETE - TRATAMENTO PRELIMINAR	189.403,53	284.105,30	473.508,83	3,29%
18	ETE - TRATAMENTO SECUNDÁRIO	1.103.097,08	1.654.645,63	2.757.742,71	19,19%
19	ETE - LEITOS DE SECAGEM	1.051.149,38	1.576.724,06	2.627.873,44	18,29%
20	ETE - INTERLIGAÇÕES	191.348,48	287.022,72	478.371,20	3,33%
21	ETE - PAVIMENTAÇÃO	112.674,68	169.012,01	281.686,69	1,96%
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	462.641,93	693.962,87	1.156.604,80	8,05%
TOTAL		5.748.211,50	8.622.317,24	14.370.528,74	100,00%
		40,00%	60,00%	100,00%	

A CONTRATADA será responsável pela administração da obra, incluindo o acompanhamento, controle e planejamento das atividades previstas neste projeto. Considerando a complexidade da intervenção, a CONTRATADA deverá manter o acompanhamento técnico presencial diário por profissionais devidamente habilitados, conforme as funções descritas neste Projeto Básico.

O engenheiro responsável pela execução deverá estar presente na obra em tempo integral durante toda a vigência dos serviços. A gestão da obra deverá ser realizada com o apoio de software específico de gerenciamento de projetos e obras, sendo recomendados sistemas como Primavera P6 (Oracle), MS Project (Microsoft), ou Builder (Grupo Construmarket).

No entanto, a CONTRATADA poderá utilizar outras plataformas equivalentes, desde que atendam às funcionalidades exigidas. O diário de obras deverá ser mantido por meio de aplicativo de fácil acesso, que permita a inclusão de registros pelos profissionais designados, com envio e armazenamento de forma digital e informatizada.

A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter acesso integral aos registros, podendo fazer observações e solicitações por meio do sistema adotado.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a planilha de medição com as intervenções realizadas naquela medição, também deverá enviar uma marcação colorida do posicionamento do avanço da obra, das redes coletoras ou de recalque executadas para melhor visualização do fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar o registro fotográfico durante a execução da obra, sendo que as imagens mais relevantes deverão ser anexadas ao relatório de medição, por meio de relatório fotográfico, a fim de comprovar os serviços incluídos na medição.

A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do cronograma da obra, o qual deverá ser atualizado mensalmente conforme a evolução real dos serviços. O acompanhamento deverá ser realizado com o auxílio de software definido pela CONTRATADA. Qualquer alteração nesse cronograma deverá ser previamente avaliada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável por solicitar a medição da obra, a ser realizada em periodicidade **mensal**, sendo que sua análise somente ocorrerá após o envio completo da documentação exigida.

Após o recebimento da documentação **completa**, a FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até **10 (dez) dias uteis** para avaliar a medição e, caso aprovada, autorizar formalmente a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA. A emissão da nota fiscal somente será permitida mediante autorização expressa e por escrito do FISCAL DO CONTRATO.

A medição e pagamento será apenas de serviços efetivamente executados, conferidos em campo pela fiscalização, sendo utilizado o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme recomendação do TCU, para assegurar o adequado controle físico-financeiro.

Para fins de análise da medição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária com a medição dos serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra, o qual deverá ser o emissor da respectiva ART;
- Relatório fotográfico da medição;
- Memorial de cálculo da medição;
- Cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo a evolução real da obra até a data da medição;
- Esquema gráfico (preferencialmente colorido) demonstrando a evolução da obra, com destaque para os serviços executados no período correspondente.
- Diário de obra do período de fechamento da medição.
- Lista de funcionários que trabalharam na obra durante o período.

A CONTRATADA deverá emitir, antes do início da execução contratual, e manter válida durante toda a vigência do contrato, a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do responsável técnico pela obra.

A ART deverá conter, obrigatoriamente, nas suas observações:

- O número do contrato;
- A descrição do objeto contratado, conforme o escopo contratual.

A ART deverá ser emitida em nome da CONTRATADA (empresa vencedora da licitação) e deverá manter o **vínculo formal com o responsável técnico** designado para a obra durante toda a execução contratual.

Toda essa documentação deverá ser enviada ao FISCAL DO CONTRATO para análise e arquivamento.

Caso a CONTRATADA deseje substituir o responsável técnico indicado no certame, o novo profissional deverá atender **aos mesmos requisitos exigidos no edital**, sendo necessária a **autorização prévia da FISCALIZAÇÃO**. O aceite da substituição caberá exclusivamente à CONTRATANTE, mediante verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no edital.

Ressaltamos que a ART exigida deverá conter:

- Emissão por meio do CREA-SP (para ART);

- Nome completo do profissional responsável, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe;
- Descrição detalhada dos serviços contratados, conforme o escopo do contrato, com referência ao número do contrato;
- Identificação do contratante: SAEG – Guaratinguetá;
- Validade compatível com o período de vigência do contrato;
- Assinatura digital do responsável técnico.

Além da documentação exigida para a medição mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, semestralmente, a atualização da Matriz de Riscos da obra, acompanhada de um Relatório Gerencial de Andamento da Obra, contendo informações detalhadas e sistematizadas sobre a execução dos serviços no período.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- A descrição dos procedimentos técnicos realizados;
- O status físico e financeiro da obra em relação ao cronograma base;
- Os problemas identificados, suas causas, impactos e as ações corretivas adotadas;
- A atualização da Matriz de Riscos, contendo os riscos identificados, sua probabilidade e impacto, além do status das medidas de mitigação/prevenção;
- As observações técnicas relevantes que possam influenciar o planejamento das próximas etapas da obra;
- Recomendações de melhorias nos processos executivos, considerando os desafios enfrentados;
- Análise de lições aprendidas, visando à aplicação em obras futuras, conforme práticas consolidadas de gestão do conhecimento em engenharia.
- Planejamento das etapas seguintes de execução.

Essa obrigação visa não apenas ao controle técnico e estratégico da obra em curso, mas também à construção de um banco de dados técnico para a

CONTRATANTE, alinhado às boas práticas de gerenciamento de projetos e obras na construção civil.

A análise de riscos, conforme atualizada semestralmente, deve seguir abordagem sistemática e estruturada, considerando categorias como riscos técnicos, legais, ambientais, de segurança do trabalho, logísticos e financeiros, em conformidade com os princípios da gestão integrada de obras. A Matriz de Riscos deverá estar vinculada às ações de planejamento, possibilitando a antecipação de desvios e a melhoria contínua dos processos construtivos.

Esta exigência se fundamenta nas boas práticas de planejamento, execução, monitoramento e controle de obras, promovendo maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

Portanto, a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, **4 (quatro) Relatórios Gerenciais** completos ao longo do período de execução contratual, correspondendo a entregas semestrais durante a vigência do contrato.

Cada relatório deverá conter a atualização da Matriz de Riscos da obra, bem como um Relatório Gerencial de Andamento conforme descrito anteriormente, incluindo a descrição dos serviços executados, análise de desvios, ações corretivas, dificuldades encontradas, planejamento das etapas seguintes, registro de lições aprendidas e demais informações relevantes à boa gestão da obra.

O não envio dos relatórios nos prazos estabelecidos poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

Todos os custos relacionados a este item deverão estar inclusos no BDI, especificamente no subitem Administração Central e Local. Para a composição desse percentual, o edital considerou o valor máximo permitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com a complexidade da obra e a necessidade de acompanhamento técnico rigoroso e detalhado durante toda a sua execução.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária foi elaborada com base nas seguintes fontes de custos oficiais:

- CDHU / CDHU-I – BOLETIM 200: JANEIRO/2026.
- SINAPI / SINAPI-I – JANEIRO/2026
- SABESP / SABESP-I – JANEIRO/2026;
- Cotações de mercado;

Nos preços unitários propostos pela CONTRATADA deverão estar incluídos: inspeção, testes de fábrica, embalagem (se necessários), transporte e descarga, ensaios das superfícies, relatórios fotográficos das etapas de execução, engenheiro especialista em tempo integral, equipe apta, documentações conforme NR's específicas e o lucro do Licitante Vencedor. Quaisquer outros custos como fornecimento de refeições, estadias, fretes, EPI e EPC para os colaboradores também deverão ser englobados na proposta.

Método de Construção - Orçamento

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 13.303/2016, especialmente ao seu § 2º, a planilha orçamentária foi elaborada, em sua maior parte, com base em dados provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Considerando a impossibilidade de identificação de todos os itens necessários à composição do orçamento no referido sistema, e em conformidade com o § 3º do mesmo artigo, foram adotadas, de forma complementar, bases de dados amplamente reconhecidas e utilizadas no setor, tais como as da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, assegurando respaldo técnico e legal para os valores considerados.

Apesar de se tratar de serviços e obras de engenharia, o projeto a ser licitado possui especificidades técnicas próprias do setor de saneamento que não são encontradas nas planilhas oficiais, demandando cotações com empresas especializadas sendo adotado como critério a mediana. As cotações foram utilizadas estritamente para os itens não abrangidos pelas planilhas oficiais.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá, sob pena de desclassificação, enviar a planilha orçamentária com os valores atualizados, observando os seguintes requisitos, em consonância

com a Súmula nº 259 do TCU, que determina a compatibilização entre valor global da proposta e preços unitários, de modo a prevenir inexecuibilidade e superfaturamento:

- O valor global vencedor não poderá, em hipótese alguma, superar o valor orçado em projeto;
- A planilha orçamentária não poderá conter valores zerados e valores unitários superiores aos orçados em projeto após a sua revisão;
- Não serão aceitos preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, mesmo que o valor global da proposta esteja dentro do limite aceitável;
- Itens equivalentes ou iguais deverão apresentar o mesmo preço unitário, sendo que, em caso de divergência, será considerado o menor preço unitário entre eles, assegurando coerência, isonomia e compatibilidade com os valores de mercado.

A adoção desses critérios objetivos de aceitabilidade de preços unitários e global assegura a observância dos valores de mercado, previne a ocorrência de superfaturamento, garante isonomia entre os licitantes, confere maior transparência ao certame, fortalece o planejamento da contratação e proporciona maior segurança jurídica à Administração e aos gestores, além de contribuir para uma execução contratual equilibrada, eficiente e tecnicamente segura, em plena consonância com a legislação aplicável e os entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Para o projeto básico, a Administração elaborou a composição do BDI considerando exclusivamente custos indiretos, encargos administrativos, tributos e margem de lucro compatível com a complexidade do empreendimento, em conformidade com a Súmula nº 258 do TCU, que estabelece que o BDI deve refletir apenas despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, o BDI aplicado, acompanhado da composição detalhada de seus elementos, permitindo a verificação da compatibilidade entre preços unitários, valor global da obra e economicidade. Essa medida garante transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica, assegurando a execução eficiente e segura do contrato.

PARCERIAS

A SAEG conta com a parceria da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), de CNPJ nº 05.422.000/0001-01, personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos.

A parceria se firmou com o financiamento do projeto submetido ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), atendido pela AGEVAP, no projeto de ampliação da ETE Vila Bela. O valor total considerado no edital é de aproximadamente R\$ 14,3 milhões. Destes, R\$ 5,7 milhões está previsto como valor de contrapartida da própria SAEG.

METAS, AÇÕES E INDICADORES

Metas

- Executar e implantar infraestrutura complementar de Esgotamento Sanitário;
- Eliminar a carga poluente lançada pelo bairro Engenheiro Neiva no Rio Paraíba do Sul, município de Guaratinguetá;
- Tornar o ambiente salubre e condizente para a melhor qualidade de vida da população do bairro Engenheiro Neiva em Guaratinguetá;
- Reduzir a carga orgânica dos efluentes brutos a coletar e tratar, de acordo com os parâmetros da legislação ambiental (estadual e federal);
- Garantir a funcionalidade e a eficácia da infraestrutura coletora, tendo como finalidade a destinação correta do efluente gerado por empreendimento de variados portes (Residencial, Comercial, Público e Industrial);
- Garantir a operacionalidade dos sistemas de esgoto através de treinamento de funcionários e conscientização dos moradores, principalmente os de potencial contribuição de carga poluidora elevada (empreendimentos comerciais e industriais).

Ações

Na presente proposta, as ações estão relacionadas à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, incluindo a implantação de nova infraestrutura e demais obras correlatas diretamente vinculadas à sua operação, excluindo-se o emissário final de esgoto tratado, que não integra o escopo deste projeto básico.

Estão compreendidas as obras civis, hidráulicas, eletromecânicas e estruturais necessárias para a construção de novas estruturas operacionais, bem como sua integração ao sistema existente.

As ações contemplam o atendimento às exigências técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, assegurando a expansão da capacidade de tratamento da ETE com eficiência, segurança e conformidade regulatória, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Indicadores

Os indicadores definidos a seguir estão diretamente relacionados aos resultados esperados com a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela, e

Processo de Licitação nº. 003/2026 – PC nº. 248/2026 – fl. 61/129

têm como objetivo monitorar o desempenho do sistema implantado, com foco na melhoria das condições sanitárias e ambientais. São eles:

- **Volume de esgoto tratado (m³/mês):** representa a quantidade efetiva de efluente que passa pelo processo de tratamento na ETE, permitindo avaliar a capacidade operacional instalada e utilizada.
- **Eficiência de remoção de DBO (%):** indicador de performance do sistema de tratamento, que expressa a porcentagem de remoção da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) do esgoto bruto, refletindo a eficácia do processo em reduzir carga orgânica.
- **Carga orgânica lançada no corpo hídrico (kg DBO/dia):** mede a quantidade de matéria orgânica (DBO) ainda presente no efluente tratado, lançada no corpo receptor, sendo fundamental para verificar o atendimento aos padrões legais de lançamento.
- **Número de economias e ligações ativas conectadas à ETE:** quantifica a parcela da população atendida pelo sistema de esgotamento sanitário com tratamento efetivo, contribuindo para o controle da cobertura e eficiência do serviço prestado.

Esses indicadores devem ser monitorados periodicamente e apresentados em relatórios técnicos, permitindo o acompanhamento da efetividade das ações implementadas e subsidiando eventuais ajustes operacionais ou de planejamento.

PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como produto do financiamento, a construção dos coletores e a duplicação da ETE estão vinculados ao Objetivo do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024 – 2027), relacionado à universalização dos serviços de saneamento básico e atendimentos às metas do Novo Marco Legal do Saneamento.

Além disso, este projeto está associado a uma série de benefícios significativos para o município de Guaratinguetá. Diretamente, ele aumenta a capacidade de tratamento de esgoto, permitindo que volumes maiores sejam tratados. Além disso, melhora diretamente a qualidade da água ao reduzir a carga de poluentes lançados ao ambiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Conseqüentemente, a melhoria na infraestrutura de saneamento básico favorece a saúde pública ao reduzir o risco de doenças transmitidas pela água, beneficiando diretamente a população atendida pelo sistema de esgoto.

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela está diretamente relacionada à capacidade de garantir sua operação contínua, eficiente e ambientalmente responsável ao longo do tempo.

A sustentabilidade da operação será assegurada por meio das seguintes estratégias:

- Planejamento financeiro e orçamentário compatível com os custos operacionais, garantindo recursos contínuos para manter a performance da ETE;
- Manutenção preventiva sistemática, reduzindo falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e otimizando o consumo de energia e insumos;
- Capacitação contínua das equipes operacionais, assegurando que os procedimentos sejam executados com eficiência e segurança;
- Monitoramento de indicadores de desempenho (volume tratado, remoção de DBO, consumo energético, geração de lodo), permitindo decisões baseadas em dados;
- Integração com o planejamento urbano e ambiental, reforçando o papel da ETE como infraestrutura essencial à melhoria da qualidade ambiental da região.

Estas ações garantem não apenas a viabilidade econômica da operação, mas também sua aderência às diretrizes de sustentabilidade ambiental, promovendo saúde pública, preservação dos recursos hídricos e qualidade de vida para a população beneficiada.

Impactos socioeconômicos

Tendo em vista todo o processo de ampliação, o retorno deste investimento pode ser visto em diversos aspectos, como:

- Impulsionamento do desenvolvimento econômico local devido à melhoria da infraestrutura de saneamento básico;
- Aumento na capacidade de coleta e tratamento de esgoto do município;
- Redução dos custos de saúde pública ao investir diretamente na qualidade da água da bacia do rio Paraíba do Sul;
- Melhora a qualidade da água em aspectos qualitativos e quantitativos, ao reduzir a carga de poluentes lançados no meio, beneficiando ecossistemas locais e promovendo um ambiente mais saudável para a comunidade.

Operação do Sistema

Atualmente, a operação e a manutenção do sistema de esgotamento sanitário — incluindo os coletores, estações elevatórias e a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Vila Bela — são de responsabilidade da SAEG – Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que realiza essa atividade por meio de empresa contratada.

Os serviços incluem a operação dos sistemas eletromecânicos e hidráulicos, manutenção preventiva e corretiva, controle do processo de tratamento, monitoramento da qualidade do efluente tratado e gestão dos resíduos gerados.

A manutenção da operação do sistema é financiada com recursos provenientes da arrecadação tarifária, resultante da cobrança pelos serviços prestados aos usuários do município.

Essa estrutura atual permite à SAEG assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, respeitando as normas técnicas e ambientais vigentes. Eventuais alterações na forma de operação poderão ser avaliadas conforme a necessidade, viabilidade técnica e diretrizes da companhia.

Manutenção do Sistema

A manutenção e operação da obra, após sua conclusão, será de responsabilidade da SAEG – Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, que poderá executá-la diretamente, por meio de sua equipe técnica, ou indiretamente, por meio de empresa contratada para esse fim, conforme definido pelas políticas operacionais e contratuais da companhia.

Atualmente, a SAEG conta com empresa contratada para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município, a qual será responsável pela incorporação das novas unidades da ETE Vila Bela e estações elevatórias ao seu escopo de atuação, caso ainda esteja vigente no momento da entrega da obra.

As atividades de limpeza, monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva serão iniciadas imediatamente após o recebimento da obra, garantindo a

continuidade dos serviços e a eficiência do sistema de esgotamento sanitário, sem descontinuidade operacional.

Essa modelagem assegura que a infraestrutura ampliada esteja plenamente integrada ao sistema existente, com responsabilidade clara e gestão técnica qualificada, conforme os parâmetros legais e ambientais vigentes.

ESPECIFICAÇÕES

A partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução integral da obra, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e demais sanções cabíveis.

A prorrogação do prazo contratual poderá ser autorizada, desde que solicitada pela CONTRATADA mediante justificativa técnica e fundamentada, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, observando as disposições da referida lei.

Eventuais necessidades de alteração do escopo contratual, seja por meio da inclusão de novos serviços não previstos inicialmente ou revisão de quantitativos, deverão ser formalmente solicitadas pela CONTRATADA por escrito, mediante justificativa técnica detalhada, contendo a descrição precisa do serviço adicional, a motivação da solicitação e sua correlação com o objeto principal do contrato.

Esses serviços somente poderão ser executados após análise técnica da FISCALIZAÇÃO e autorização expressa e formal da CONTRATANTE, por meio de aditamento contratual, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

A execução de quaisquer serviços fora do escopo originalmente contratado, sem a devida autorização formal prévia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional.

Será admitida a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio por fatores supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que não integrem os riscos ordinários do contrato e que não tenham sido considerados como possíveis variações de mercado no momento da proposta.

A solicitação deverá ser formalizada por escrito, acompanhada de:

- Justificativa técnica e econômica detalhada;
- Planilhas comparativas do BDI originalmente proposto e do BDI reequilibrado, demonstrando, de forma clara, que não houve alteração na parcela de lucro nem nas demais parcelas que não tenham sido diretamente impactadas pelo fato gerador do desequilíbrio;
- Comprovação documental das variações dos custos, especialmente por meio de notas fiscais recentes, contratos de fornecimento, tabelas de preços de referência oficiais ou publicações setoriais, demonstrando o impacto real e pontual nos insumos diretamente afetados;
- Demonstração de que a situação que deu origem ao pedido é excepcional e não se enquadra nas flutuações normais de mercado, as quais são assumidas como risco pela CONTRATADA no momento da formulação da proposta.

O pedido será analisado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, podendo ser deferido parcial ou integralmente, mediante ato formal de aditamento contratual, desde que atendidos todos os requisitos acima e comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro original. O reequilíbrio, se concedido, não poderá ser utilizado para recomposição de margem de lucro, nem para custos não comprovadamente afetados.

Considerações Gerais

A CONTRATADA é responsável pelo isolamento da área de obra em todas as suas etapas e localidades com a utilização de sinalização adequada conforme as normativas de trânsito e utilização de tapume móvel para fechamento das áreas, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores executantes dos serviços e transeuntes na área sinalizada, com a utilização de sinalização a ser obtida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe necessária, bem como equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico e conforme recomendações mínimas também descritas no documento.

Todos os materiais a serem utilizados na construção dos coletores, elevatórias e duplicação da ETE Vila Bela deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos nesse projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deve apresentar evidências de treinamentos em segurança (certificados), como manuseio de EPs, NR 12 (maquinário), NR 33 (Espaço confinado) e (NR 35).

- **Mão de Obra**

Para a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar o dimensionamento completo da mão de obra necessária, considerando as particularidades da obra, sua complexidade técnica, o cronograma físico-financeiro e as demandas de execução simultânea de frentes de serviço, de forma a garantir a continuidade, qualidade e segurança dos trabalhos.

Independentemente do planejamento apresentado pela CONTRATADA, deverá ser observado o quantitativo mínimo obrigatório de profissionais exigido pela CONTRATANTE, sendo:

- 01 (um) profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA), com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida e compatível com as atividades previstas no escopo do contrato. Esse profissional deverá atuar com dedicação exclusiva e presença integral no canteiro de obras durante todo o período de execução, acompanhando diariamente os serviços, assegurando que a obra seja conduzida em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas legais e regulamentares vigentes. Caberá a ele supervisionar a execução dos serviços, coordenar as equipes, participar das reuniões técnicas e responder pela emissão de relatórios, medições, pareceres técnicos e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE;
- 01 (um) Engenheiro Sênior de Elétrica, com registro ativo no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura com sistemas elétricos e de automação. Este profissional deverá atuar sempre que houver execução de serviços da área elétrica, acompanhando presencialmente os trabalhos conforme cronograma, sendo responsável pela validação técnica, orientação da equipe, e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços elétricos executados, garantindo conformidade com os projetos, normas técnicas e requisitos de segurança elétrica.

- 01 (um) Engenheiro Sênior de Mecânica, com registro ativo no CREA e experiência comprovada em sistemas e instalações mecânicas e eletromecânicas. Este profissional deverá atuar sempre que houver execução de serviços da área mecânica, acompanhando presencialmente as atividades conforme o cronograma da obra, sendo responsável pela emissão da ART específica e pela verificação da conformidade técnica dos serviços e montagens com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.
- 01 (um) Auxiliar Técnico de Edificações, com formação técnica compatível e registro no CREA, que atuará com dedicação integral no canteiro de obras, prestando suporte técnico-operacional ao engenheiro responsável, auxiliando no acompanhamento diário da execução dos serviços, controle de medições, verificação do cumprimento do cronograma físico, registros no diário de obra, checagem de serviços executados, apoio na gestão de qualidade e outras atividades correlatas sob orientação do responsável técnico.

Fica expressamente condicionado que a emissão da Ordem de Serviço (OS) estará vinculada à entrega prévia ao FISCAL do contrato das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) válidos para os três profissionais mencionados, bem como dos comprovantes atualizados de vínculo e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais dos mesmos.

Os demais integrantes da equipe de execução deverão possuir qualificação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, de modo a assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação da equipe técnica sempre que constatado o não atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, desempenho insatisfatório ou incompatibilidade com as necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá realizar a comprovação de regularidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores alocados na obra;
- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos (Atualizado conforme NR1)
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Todos os documentos deverão estar vigentes, assinados por profissionais legalmente habilitados e ser compatíveis com o ambiente e a natureza dos serviços contratados.

A CONTRATADA poderá, caso julgue necessário, realizar a subcontratação de empresas especializadas para a execução de etapas específicas previstas no objeto contratual. No entanto, essa subcontratação somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade dos serviços prestados.

Ao término dos serviços, deverá ser entregue toda a documentação as-built, contendo plantas atualizadas, diário de obra, registros fotográficos, certificados de materiais, comprovantes de qualificação técnica. A liberação final dos serviços ficará condicionada à inspeção da equipe de fiscalização da CONTRATANTE e à emissão do termo de recebimento definitivo.

Especificações Mínima de Equipamentos e Maquinários

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços nas quantidades necessárias definidas neste Projeto Básico, respeitando a quantidade mínima definida pela SAEG.

A seguir, a SAEG define lista obrigatória de veículos, máquinas e equipamentos, que são obrigatórios no uso da prestação dos serviços previsto neste Projeto Básico.

Equipamentos:

- Escavadeira hidráulica;
- Caminhões basculantes;
- Compactadores de solo a percussão (tipo sapo);
- Compactador de solo tipo rolo;
- Bombas d'água com mangote (tipo sapo);
- Retroescavadeira;
- Caminhão pipa;
- Gerador de energia portátil;
- Caminhão Munck;

Todos os equipamentos devem estar em bom estado, adesivados com o logotipo da SAEG e da contratada, com os dizeres "A serviço da SAEG".

Demais equipamentos, veículos e máquinas, ficarão a critério do planejamento dos serviços da **CONTRATADA**, desde que:

Veículos gerais, para transporte de funcionários, equipamentos, materiais, entre outros:

- Estarem em bom estado de conservação;

Máquinas, para execução dos serviços previstos neste projeto básico:

- Estarem em bom estado de conservação;

Todos os veículos deverão ser adesivados com a informação que a **CONTRATADA** está executando o serviço para a SAEG. Deverão constar o logo da SAEG e da **CONTRATADA** e os dizeres "A serviço da SAEG". A arte será desenvolvida pela SAEG e entregue para a **CONTRATADA** executar a adesivagem de todos os veículos.

Além dos equipamentos de grande porte mencionados, a CONTRATADA deverá prover, de forma contínua e suficiente, todas as ferramentas manuais, elétricas e acessórios auxiliares necessários

à execução dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita a martelletes, furadeiras, esmerilhadeiras, serras elétricas, chaves, niveladores, trenas, balizas, carrinhos de mão, entre outros itens compatíveis com os serviços civis, elétricos, mecânicos e hidráulicos previstos na obra. Todas as ferramentas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecendo às normas de segurança e uso adequado, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir sua manutenção preventiva e corretiva, bem como a capacitação dos operários para o uso seguro dos mesmos.

Documentação para medição

Os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários contratados, aplicando-se exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados. Nenhum valor será devido por serviços não realizados, ainda que previstos no contrato.

Para fins de medição e liberação dos pagamentos, é obrigatória a apresentação completa da documentação comprobatória, conforme previsto no item 10 deste Projeto Básico exigidos pela fiscalização da SAEG.

A medição será realizada por profissional legalmente habilitado, designado pela CONTRATANTE, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações contratuais, impedindo a ocorrência de pagamentos indevidos.

Importante destacar que o percentual de pagamento dos serviços do “Item 22 – Planilha Orçamentária / Item 10 do projeto básico” está diretamente vinculado ao percentual de execução física da obra, conforme medição validada. Portanto, o valor desses itens não será fracionado igualmente ao longo dos meses do contrato, mas sim proporcionalmente ao progresso real dos serviços executados.

Assim, em caso de atraso na execução ou não atingimento das metas físicas previstas, o valor correspondente à medição será proporcionalmente reduzido, não sendo devido o pagamento integral dos itens caso o avanço físico esteja aquém do previsto no cronograma.

Essa sistemática garante maior controle técnico-financeiro, reforça a transparência e assegura o uso responsável dos recursos públicos, conforme as diretrizes do TCU para o controle de obras públicas.

A medição e pagamento serão realizadas apenas para serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em estrita conformidade com o projeto.

Crítérios de Aceite dos Serviços e Eficiência na Prestação dos Serviços para Efeito de Medição

Será verificado o cumprimento do cronograma de obra, bem como a qualidade da execução dos serviços. Será realizada a verificação seguindo os seguintes critérios:

- Todos os serviços medidos deverão estar em conformidade com os projetos

executivos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos do contrato;

- A tubulação deve ser assentada respeitando alinhamento, nível, cotas de projeto, declividade e profundidade de vala;
- Será realizada a verificação de diâmetro, tipo de junta, tipo de tubo e tipo de material;
- O serviço só será aceito se estiver completo e em condições de operação ou de receber as etapas seguintes;
- Boletins de medição assinado pela **CONTRATADA** e pré-aprovados pela fiscalização;
- Relatório diário de obra (RDO), contendo a descrição dos serviços executados no período;
- Fotografias da obra antes, durante e após a execução da etapa medida;
- O trecho medido não pode apresentar falhas visuais, juntas deslocadas, recalques, obstruções ou danos;
- Deve estar livre de pendências técnicas apontadas em vistorias anteriores;
- Conformidade com normas de segurança do trabalho, inclusive sinalização e escoramento;
- Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos até a data de corte da medição;
- Constatadas irregularidades pela fiscalização, a **CONTRATADA** será notificada e deverá corrigir os serviços em **até 30 (trinta) dias**;

Para não cumprimento dos prazos de execução previstos neste Projeto Básico, sem justificativa fundamentada, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa moratória), conforme descrição a seguir:

- **A partir de 30 dias até 60 dias de atraso:** desconto de 5% do valor da medição correspondente.
- **Acima de 60 dias de atraso:** desconto de 10% do valor da medição

correspondente.

A aplicação da multa não impede que a SAEG rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016 e RILCC.

Para as inexecuções total ou parcial, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa cominatória), conforme descrição a seguir:

- **Inexecução parcial:** desconto de 15% sobre o valor da parcela não executada.
- **Inexecução total:** desconto de 20% sobre o valor da parcela não executada.

Caso a **CONTRATADA** cumpra o cronograma previsto na execução da obra, mas não tenha atendido os requisitos técnicos descritos neste projeto básico, em termos de qualidade, a medição será negada, até que a empresa realize os reparos solicitados pela fiscalização, sendo contado os prazos de atraso para fins de sanção, conforme definição no item anterior, a partir dos **30 dias** do prazo previsto para correção.

Em determinadas circunstâncias excepcionais, a execução dos serviços contratados pode ser impactada por fatores alheios à vontade e ao controle da **CONTRATADA**. Entre esses fatores estão condições climáticas adversas (como tempestades, enchentes, vendavais, ou seca extrema), eventos de força maior (tais como pandemias, greves gerais, desastres naturais, ou atos de guerra), ou outro motivo de força maior devidamente justificado.

Nessas situações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA** por meio de documentação comprobatória — como relatórios técnicos, boletins meteorológicos, notificações oficiais ou outros registros formais — e aceitas pela fiscalização contratual designada pela parte **CONTRATANTE**, não se aplicarão penalidades à contratada pelo eventual descumprimento de prazos, metas ou níveis de desempenho.

Nessas situações, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro ajustado para apreciação e validação pela **FISCALIZAÇÃO**, justificando tecnicamente as alterações propostas e os impactos no planejamento da obra.

Dessa forma, estes descontos somente serão aplicados quando, comprovado,

que a falha ou inadimplência decorrer de omissão, negligência ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, e não se tratar de situações excepcionais.

As sanções previstas neste instrumento contratual serão aplicadas mediante a abertura de processo administrativo regular, assegurado à **CONTRATADA** o exercício do direito de defesa, nos termos da legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e RILCC. A aplicação de penalidade específica não exclui a possibilidade de cumulação com outras sanções cabíveis, conforme disposto no Regulamento Interno da SAEG, bem como na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), respeitando-se, em todos os casos, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação entre a infração e a medida punitiva adotada.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HABILITAÇÃO

Poderá participar do certame todo interessado do ramo de atividade da construção civil que comprovar capacitação técnica de prestação de serviços similares já executadas com o devido acervo técnico pertinente ao objeto da Licitação e que preencher as Condições de Credenciamento.

Para início da execução do contrato, a empresa deverá estar em dia com o Ministério do trabalho sendo todos os funcionários registrados, obedecendo todas as exigências da legislação vigente, além de ser participante e possuir os certificados referentes à ASO, PGR e PCMSO, entre outros, atendendo as exigências em relação à legislação vigente com referência a segurança e meio ambiente.

O fornecedor deverá possuir uma estrutura física e técnica capacitada para aplicação e execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação técnica que comprove sua habilitação legal e capacidade operacional para a execução dos serviços objeto deste contrato. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação técnica que comprove sua habilitação legal e capacidade operacional para a execução dos serviços objeto deste contrato. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Registro da empresa

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizada e em nome da empresa licitante;

Responsável Técnico

- Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, atualizada;
- Comprovação formal de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato social ou outro documento legalmente aceito);

Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico (CAT)

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme descrição a seguir.
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, o profissional responsável técnico por essa empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **CAT e Atestado de execução de ETE:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de uma ETE, com vazão afluyente média de ao menos 12 l/s. No caso da ETE, não é possível somar atestados.
 - **CAT e Atestado de execução de EEE:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de uma EEE, com vazão afluyente média de ao menos 19 l/s. No caso da EEE, não é possível somar atestados.
 - **CAT e Atestado de execução de Coletor Tronco:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de redes coletoras, coletores troncos ou interceptores em qualquer quantitativo.
 - **CAT e Atestado de execução de rede de recalque:** comprovar ter sido responsável técnico na execução de redes de recalque em qualquer quantitativo.
 - **CAT e Atestado de execução de MND:** Comprovar ter sido responsável técnico na execução de obras utilizando Método Não Destrutivo (MND) em qualquer quantitativo.

- **Atestado de execução que comprovem os serviços** presentes na tabela orçamentaria, eleitos como parcelas de maior relevância:
 - Fornecimento e aplicação de aço CA-50
 - Fornecimento e aplicação de forma.
 - Fornecimento e aplicação de concreto fck 40 Mpa
 - Execução de escoramento metálico para valas
 - Recomposição de revestimento em concreto asfáltico
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 400 mm
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DEFOFO, JE, 1MPA, DN 200mm
- A não apresentação de um dos atestados/CAT inabilitará a empresa.
- A empresa poderá ter mais de um responsável técnico, apresentando cada um deles CAT e atestado das diferentes frentes de obra. Destaca-se, porém, que os responsáveis técnicos dos atestados são aqueles que deverão estar à frente da obra, quando da execução do contrato com a SAEG.
- Em caso de demissão ou saída voluntária destes profissionais, a CONTRATADA deverá substituir por profissionais com competência igual ou superior aos profissionais que eventualmente saíram da responsabilidade técnica da empresa.

Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa (CAO)

- Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante;
- Devem comprovar execução de serviços com características semelhantes, conforme critérios técnicos.
- Incluir informações detalhadas sobre escopo, prazo e local de execução;
- Estar devidamente registrados no CREA, conforme legislação profissional vigente;
- Para a empresa estar habilitada e comprovar a competência técnica para participação do certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **CAO e Atestado de execução de ETE:** comprovar ter executado uma ETE, com vazão afluente média de ao menos 12 l/s. No caso da ETE, não é possível somar atestados.

- **CAO e Atestado de execução de EEE:** comprovar ter executado uma EEE, com vazão afluente média de ao menos 19 l/s. No caso da EEE, não é possível somar atestados.
- **CAO e Atestado de execução de Coletor Tronco:** comprovar ter executado redes coletoras, coletores troncos ou interceptores, representando 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de coletores troncos, redes de esgoto e similares, poderá haver a soma das metragens de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 2.257,33 metros
 - Comprovação: 1.128,66 metros
- **CAO e Atestado de execução de rede de recalque:** comprovar ter executado redes de recalque, representando 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de redes de recalque de esgoto e similares, poderá haver a soma das metragens de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 2.760,22 metros
 - Comprovação: 1.380,11 metros
- **CAO e Atestado de execução de MND:** Comprovar ter executado obras utilizando Método Não Destrutivo (MND), representando, no mínimo, 50% da metragem total prevista para este projeto. No caso de obras executadas por MND, poderá haver a soma das metragens provenientes de diversos CAO's e atestados.
 - Total Previsto em Projeto: 45,30 metros
 - Comprovação: 22,65 metros
- **Atestado de execução que comprovem os serviços** representando 50% dos quantitativos presentes na tabela orçamentaria, eleitos como parcelas de maior relevância e poderá haver a soma das metragens de diversas CAT's e atestados:
 - Fornecimento e aplicação de aço CA-5053.028,56 kg
 - Fornecimento e aplicação de forma1.988,44 m²
 - Fornecimento e aplicação de concreto fck 40Mpa.....372,69 m³
 - Execução de escoramento metálico para valas.....23.318,40 m²
 - Recomposição de revestimento em concreto asfáltico...91,83 m³
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC corrugado, parede dupla, JE, DN 400 mm.....508,65 m
 - Fornecimento e assentamento de tubo de PVC DEFOFO, JE, 1MPA, DN 200mm.....1.383 m

- A não apresentação de um dos atestados/CAO inabilitará a empresa.
- É permitido a formação de consórcios de empresas com diferentes atestados para participação da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o Projeto Básico e o Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SAEG;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar a obra nos padrões técnicos exigidos e conforme o cronograma físico-financeiro;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho. A CONTRATADA será responsável por uniformizar os funcionários e fornecer EPIs e EPCs, além de cobrar o uso adequado.
- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Realizar a reparação de eventuais danos causados a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes;
- Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- Destinar os resíduos da construção para um local comprovado ser ambientalmente adequado;
- Cumprir o prazo para reparação das irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**;
- Apresentar o diário de obra, relatórios de medição, notas fiscais e outros documentos exigidos;
- A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução;
- A **CONTRATADA** é responsável perante o SAEG, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Companhia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente

afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica e com documentação regular;

- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho relativos à sua equipe e estar regular junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, etc.;
- A CONTRATADA deverá possuir responsáveis técnicos legalmente habilitados para todos os serviços executados no âmbito do contrato, conforme suas respectivas áreas de especialização. Será **obrigatória** a apresentação das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada serviço prestado, emitida junto ao CREA, conforme o caso, contendo a descrição completa das atividades, número do contrato e o vínculo profissional com a empresa.
- Todos os veículos, maquinários e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em boas condições de uso, devidamente adesivados indicando que estão a serviço da SAEG;
- Apresentar o engenheiro da empresa, que será o responsável pelo contato direto com a fiscalização da SAEG;
- Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos;
- Envio mensal, junto a documentação de medição, relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços durante o período, bem como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas (salários, vale-alimentação, vale-transporte e dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando aplicáveis).
- No início do contrato e sempre que houver substituição ou inclusão de trabalhadores, a relação nominal dos profissionais vinculados à obra, deverá ser enviada juntos dos comprovantes de registro (cópia da CTPS, ficha de registro ou comprovante emitido por sistema eletrônico autorizado), demonstrando o vínculo formal entre os trabalhadores e a empresa

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar o fiscal da obra, o qual será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento;
- Fornecer a autorização para início dos serviços por meio da emissão da Ordem de Serviço;
- Analisar e aprovar medições, cronogramas, relatórios e documentos apresentados pela **CONTRATADA** no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento;
- Pagar pelas medições aprovadas dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**;
- Aplicar os reajustes e revisões de preços, quando cabíveis e autorizados;
- Acompanhar tecnicamente a execução da obra, por meio de profissional habilitado;
- Registrar os acontecimentos no diário de obra;
- Exigir correções ou adequações quando os serviços estiverem em desacordo com o contrato;
- Garantir acesso ao local da obra;

- Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme previsto contratualmente, após a conclusão, verificação e aprovação dos serviços;
- Acionar a contratada durante o prazo de garantia, conforme o Código Civil), Art. 618. “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”;
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição e da respectiva nota fiscal, e estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos competentes, incluindo comprovação de adimplência com tributos federais, estaduais, municipais e contribuições previdenciárias. A documentação deverá incluir também o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS e demais tributos obrigatórios), como forma de assegurar a responsabilidade solidária subsidiária da CONTRATANTE, conforme previsto na legislação trabalhista vigente e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;

REGIME DE EXECUÇÃO

A licitação será estruturada sob o regime de execução contratual por Empreitada por Preço Unitário conforme exigência da AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul, responsável pela transferência de recursos financeiros, mediante o Contrato 008/2023/AGEVAP, com medição e pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente executado, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. Esse regime assegura maior transparência, flexibilidade e adequação econômica ao acompanhamento físico-financeiro da obra conforme recomendações do TCU.

VIGÊNCIA DE CONTRATO

Previsão: 24 meses de execução de obra.

APROVAÇÃO

A aprovação será realizada pela Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da SAEG, após verificação da conformidade com o presente Projeto Básico, aprovação da medição e da documentação fornecida pelo fornecedor.



**Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Aprovado por:

Helvécio Zago Galvão César

Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ANEXOS

Contrato - AGEVAP

Planilha Orçamentária

BDI – Quadro de Benefícios e Despesas Indiretas

QCI - Quadro de Composição do Investimento

CFF – Cronograma Físico-Financeiro

Projeto Executivo

(Disponível em: <https://www.saeg.net.br/processo-de-licitacao-002-2025-execucao-de-obras-de-infraestrutura-de-esgoto-ses-vila-bela/>)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Riscos						Materialização	Alocação de Risco (Responsabilidades)		Tratamento	
Nº	Descrição do Risco. ¹	Prob. ²	Imp. ³	Risco ⁴	Relacionado ao (a)	Consequência	Contratante	Contratada	Ações de prevenção	Ações de contingência
1.	Dificuldade de acesso ao local	Médi a	Alto		Execução do Objeto	Atraso no Cronograma		100%	Previsão de visita técnica;	Ajustar rotas alternativas; Uso de transporte especializado
2.	Gerenciamento e Administração Inadequada da Execução da Obra	Médi a	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, conflitos contratuais		100%	Contratar equipe com experiência comprovada; Treinamentos; Supervisão	Substituição de equipe; Intervenção direta da contratante;

								contínua;		
3.	Erros na Execução da Obra	Mé di a	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, desperdício de materiais, aumento de custos e atrasos		100%	Treinamento técnico da equipe; Fiscalização e supervisão constante; Utilização de projetos executivos revisados;	Refazer os serviços com equipe qualificada; Análise de causa e ação corretiva rápida;
4.	Falhas na Metodologia Construtiva	Baix o	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos		100%	Revisão detalhada da metodologia antes da execução; Treinamentos específicos Supervisão técnica rigorosa;	Revisar e ajustar a metodologia rapidamente; Replanejamento do cronograma; Reforço da equipe técnica;
5.	Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados da	Baix o	Alto		Execução do Objeto	Paralisação dos trabalhos, atrasos e possíveis perdas		100%	Manutenção de diálogo aberto com sindicatos; Cumprimento	Plano de trabalho alternativo; Contratação temporária ou

	CONTRATADA ou de seus subcontratados					financeiras			rigoroso das normas trabalhistas; Monitoramento do clima organizacional;	realocação de equipe; Negociação emergencial com sindicatos;
6.	Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados de TERCEIROS (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores) que possam interferir no andamento da obra	Baixo	Médio		Execução do Objeto	Atrasos na mobilização de pessoal, entrega de insumos e paralisações não planejadas	50%	50%	Monitoramento de cenários políticos e sindicais; Planejamento logístico com margens de segurança; Estoque estratégico de materiais críticos;	Replanejamento das atividades afetadas; Priorizar frentes de trabalho internas; Substituir fornecedores afetados;
7.	Ocorrência de Greves ou	Baixo	Médio		Execução do Objeto	Paralisação ou atraso por falta	100%		Planejamento prévio com prazos	Suspensão formal dos prazos;

	manifestações dos empregados do próprio órgão contratante que possam caracterizar como fato da administração				de liberação, aprovação, fiscalização ou decisão oficial			folgados para aprovações; Antecipação de documentos e processos internos; Comunicação constante com o órgão;	Solicitação de reequilíbrio contratual se aplicável; Registro formal do ocorrido como fato da administração;
8.	Modificação das especificações de serviços por determinação da Contratante durante a execução da obra.	Mé di a	Alto		Execução do Objeto Atrasos, aumento de custos, retrabalho e necessidade de reequilíbrio contratual		100%	Definir claramente os serviços e escopo no contrato; Realizar reuniões técnicas prévias; Solicitar validação formal antes de iniciar a execução;	Documentar todas as alterações via aditivos; Solicitar reequilíbrio de prazo/custos; Replanejamento das frentes de serviço;
9.	Roubos e Furtos na Obra	Baix o	Méd io		Execução do Objeto Prejuízo financeiro, interrupções, aumento de		100%	Controle de acesso à obra; Segurança patrimonial (vigias,	Boletim de ocorrência; Acionamento de seguro;

					custo e atraso			câmeras); Armazenagem segura de materiais e ferramentas;	Reposição emergencial de materiais;
10	Atraso na execução da obra	Alto	Alto		Execução do Objeto	Multas contratuais, perda de produtividade e credibilidade	100%	Planejamento detalhado com cronograma realista; Acompanhamento contínuo de obra (físico e financeiro); Gestão eficaz de recursos e suprimentos;	Reprogramação de atividades; Alocação de recursos extras; Negociação de prorrogação contratual com apresentação de justificativa;
11	Inexecução parcial ou total	Baixa	Alto		Execução do Objeto	Rescisão contratual, paralisação da obra, necessidade de nova	100%	Exigência de atestados técnicos; Acompanhamento diário	Multas; Rescisão contratual;

					contratação					
12	Não conformidade com normas técnicas	Baixa	Alto		Fiscalização	Embargos, retrabalho, multas, atraso na entrega e problemas com fiscalização		100%	Verificação de projetos e materiais; Equipe técnica qualificada	Correção em até 30 dias úteis; Rejeição de medição
13	Condições climáticas adversas	Média	Médio		Execução do Objeto	Interrupções de serviço, atrasos na obra, risco de acidentes e danos a estruturas em execução		100%	Planejamento considerando sazonalidade; Monitoramento meteorológico;	Prorrogação de prazo com justificativa documentada;
14	Falha no fornecimento de materiais	Baixa	Alto		Seleção do fornecedor	Atraso na obra, paralisação de frentes de serviço, aumento de custos, retrabalho		100%	Exigência de certificados de materiais; Cronograma de entrega	Aquisição de fornecedores alternativos; Ajuste de cronograma;

15	Materiais ou Equipamentos Defeituosos ou de Má Qualidade	Média	Alto		Execução do Objeto	Retrabalho, atrasos, aumento de custos, falhas técnicas ou estruturais		100%	Definir padrões mínimos de qualidade e desempenho no contrato; Solicitar laudos, certificações e testes dos materiais antes da entrega; Inspeção técnica no recebimento e durante o uso;	Substituição imediata dos materiais/equipamentos defeituosos; Acionamento de fornecedores reserva; Ajuste no cronograma para compensar atraso; Aplicação de penalidades, se previsto em contrato;
16	Danos causados por acidentes de trabalho ou segurança inadequada do canteiro de obras	Baixa	Alto		Planejamento / Fiscalização	Acidentes graves com trabalhadores; Paralisação da obra por fiscalização; Multas e		100%	Implementar plano de segurança do trabalho antes do início das atividades; Realizar treinamentos	Acionar equipe médica e plano de emergência em caso de acidente; Comunicar imediatamente aos órgãos competentes;

					penalidades legais; Danos à imagem da empresa; Aumento de custos com afastamentos e processos			periódicos com registro; Sinalizar riscos no canteiro (físicos, elétricos, altura etc.); Realizar inspeções de segurança semanais; Verificar validade e uso correto dos EPIs	Substituir trabalhador acidentado e replanejar atividades; Atualizar análise de risco (APR) e reforçar medidas corretivas; Registrar e investigar o acidente para evitar reincidência
17	Não atendimento às exigências ambientais	Baixa	Alto		Fiscalização / documentação	Sanções legais, embargo da obra, danos à reputação, custos com correções e risco ao licenciamento futuro	100%	Monitoramento contínuo das condicionantes da CETESB	Corrigir imediatamente qualquer inconformidade identificada pela fiscalização; Acionar consultoria ambiental para

									<p>adequações emergenciais; Elaborar plano de ação corretiva e comunicar órgãos ambientais; Readequar processos para prevenir reincidência; Negociar prazos e termos com órgãos reguladores;</p>	
18	Encaminhamento dos resíduos sólidos gerados na obra para depósito em local não licenciado por órgão competente	Baixa	Alto		Execução do Objeto	Multas e sanções legais, embargo da obra, danos à reputação, retrabalho na gestão de		100%	<p>Exigir que os transportadores e destinos sejam licenciados e auditados; Registrar toda movimentação com</p>	<p>Realocar resíduos indevidamente destinados para local licenciado imediatamente; Comunicar o órgão ambiental (se</p>

	para o recebimento de materiais desta natureza				resíduos e responsabilização solidária			documentação legal (MTR, CNPJ do destino, licenças); Capacitar equipe sobre segregação e identificação dos tipos de resíduos; Afixar sinalizações nos pontos de descarte e áreas de armazenamento;	necessário) e apresentar plano de correção; Reavaliar fornecedores e transportadores contratados; Aplicar sanções previstas em contrato (multas, advertências);
19	Interrupção por terceiros (ex., rodovia, linha férrea)	Baixa	Alto		Gestão da contratação	Atrasos, reprogramação de atividades, aumento de custos indiretos, descumprimento contratual e impacto na	100%	Coordenação prévia com DER e MRS; Plano de contingência;	Replanejamento de travessias; Negociação com terceiros;

					imagem da empresa					
20	Falta de mão de obra qualificada	Baixa	Médio		Seleção do Fornecedor / Processo Licitatório	Execução inadequada, retrabalho, atrasos, aumento de acidentes e elevação de custos		100%	Verificação atestados de capacidade e demais documentações;	Substituição de pessoal; Treinamento emergencial;
21	Problemas no assentamento de tubos	Média	Médio		Fiscalização / Execução do Objeto	Vazamentos, retrabalho, atrasos, aumento de custos e riscos estruturais		100%	Supervisão técnica durante assentamento; Testes de juntas;	Correção de defeitos; Substituição de tubos danificados;
22	Acréscimos de serviços de sondagens realizados para	Média	Médio		Execução do Objeto	Aumento de custos, atrasos, reavaliação do projeto e		100%	Garantir sondagens iniciais completas e detalhadas antes do início da obra;	Replanejar cronograma considerando o tempo das

	sanar dúvidas em relação à caracterização do solo realizada pela CONTRATANTE (realização de sondagens complementares pela contratada);				mobilização extra de equipes			Comunicar e aprovar previamente quaisquer serviços adicionais com o contratante;	sondagens extras; Controlar custos adicionais e documentar para eventuais ajustes contratuais; Ajustar projeto conforme resultados das sondagens complementares;
23	Alteração no caminhamento de obras lineares ou alteração de local, no caso de obras localizadas, A PEDIDO DA CONTRATADA	Mé di a	Alto		Execução do Objeto		100%	Definir critérios claros para solicitações de alterações; Realizar análises técnicas antes da solicitação; Comunicar e obter aprovações antecipadas;	Atualizar cronograma e orçamento conforme mudanças; Mitigar atrasos com planejamento alternativo; Manter documentação para controle e

									fiscalização;	
24	Alteração no caminhamento de obras lineares ou alteração de local, A PEDIDO DA CONTRANTE	Média	Alto		Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de revisões técnicas	100%		Avaliar impactos antes de solicitar alterações; Planejar e comunicar mudanças com antecedência; Definir responsabilidades e acordos contratuais claros;	Readequar cronograma e orçamento conforme necessidade; Monitorar o progresso para minimizar atrasos; Registrar todas as alterações para controle e auditoria;
25	Qualquer alteração de projeto da ETE, EEEs ou obras correlatas, A PEDIDO DA CONTRATADA	Média	Alto		Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de novas aprovações técnicas	100%		Planejar detalhadamente o projeto inicial para minimizar alterações; Definir critérios para solicitações de alteração;	Atualizar cronograma e orçamento conforme alterações; Mitigar atrasos com planejamento alternativo; Registrar todas as

								Comunicar e obter aprovações antecipadas;	alterações para controle e auditoria;
26	Qualquer Alteração projeto da ETE, EEEs ou obras correlatas, A PEDIDO DA CONTRATANTE	Média	Alto	Execução do Objeto	Replanejamento, atrasos, aumento de custos e necessidade de novas aprovações técnicas.	100%		Validar o projeto antes da contratação definitiva; Planejar tecnicamente com base em dados atualizados; Evitar solicitações tardias ou durante fases críticas da obra;	Readequar cronograma e custos conforme o novo projeto; Priorizar frentes de serviço não impactadas para minimizar atrasos; Realizar reuniões técnicas para alinhamento imediato com todos os envolvidos;
27	Ineficiência da Estrutura	Média	Alto	Execução do Objeto	Fluxo de caixa comprometido,	100%		Planejamento financeiro	Revisão do plano financeiro com

	Financeira Adotada para o Serviço				atrasos, paralisações, inadimplência e riscos contratuais.			detalhado antes do início da obra; Reserva técnica de recursos para imprevistos; Acompanhamento contínuo do fluxo de caixa e cronograma financeiro;	redução de custos não essenciais; Busca por crédito ou realocação de recursos internos; Reprogramação do cronograma de forma controlada; Notificação imediata ao contratante para renegociação contratual (se aplicável);
28	Planilha de Preços com Precificação Subestimada pela Contratada no processo de Licitação.	Alto	Alto		Inexecução contratual, atrasos, reequilíbrios financeiros, perda de qualidade e risco		100%	Verificação técnica da planilha de preços na fase de contratação; Auditoria dos custos estimados e margens de	Avaliar tecnicamente pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; Reprogramar a execução em

					de abandono da obra			equilíbrio; Inclusão de cláusulas para revisão contratual apenas em casos excepcionais e documentados;	etapas, priorizando frentes críticas; Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento grave; Substituição de contratada em caso de inexecução;
29	Indisponibilidade temporária de Fonte de Recurso, no caso de recurso financiado	Média	Alto		Execução do Objeto		100%	Garantir disponibilidade de recursos antes do início da obra; Planejar cronograma compatível com o fluxo de financiamento; Monitorar andamento da	Reprogramar cronograma e priorizar frentes críticas da obra; Utilizar recursos próprios emergenciais, se possível; Solicitar aditivo ou prorrogação contratual por

								liberação junto à instituição financiadora;	impacto comprovado; Formalizar e documentar impactos para posterior reequilíbrio (se aplicável);	
30	Variação nas Taxas de Juros ou Cambial.	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Aumento de custos, desequilíbrio contratual, dificuldade na aquisição de insumos e necessidade de reequilíbrio	50%	50%	Inserir cláusulas contratuais que prevejam reequilíbrio por variações significativas; Monitorar constantemente as taxas e realizar previsões de cenário; Negociar pagamentos em	Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro com base em comprovação documental; Ajustar plano de fornecimento ou substituição por materiais nacionais, quando viável; Reprogramar cronograma de aquisições afetadas

								moeda local quando possível;	pelas variações;
31	Mudanças tributárias que alterem o custo da obra.	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Aumento de custos, necessidade de reequilíbrio e risco contratual	100%	Inserir cláusula contratual prevendo reequilíbrio por alterações tributárias; Consultar setor jurídico/tributário regularmente; Planejar margem de segurança para variações legais possíveis;	Solicitar revisão contratual fundamentada; Avaliar alternativas de regime tributário ou enquadramento; Repriorizar itens de custo e execução para mitigar impactos;
32	Risco de Inadimplemento da Contratante	Baixo	Alto		Execução do Objeto	Interrupção das atividades e descumprimento contratual	100%	Planejamento financeiro, previsão orçamentária clara;	Renegociação contratual e cláusulas de garantia;
33	Prejuízos causados por subcontratados	Média	Alto		Execução do Objeto	Terceiros, retrabalho,	100%	Seleção rigorosa de subcontratados	Acionamento jurídico e substituição

					atrasos e custos não previstos			e cláusulas contratuais claras;	imediate do prestador;	
34	Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à CONTRATADA (Ex: Não entrega de algum documento)	Alta	Médio		Fiscalização	Atraso no início das atividades contratadas	100%	Checklists de documentos, prazos claros e conferência prévia;	Comunicação rápida para regularização e reemissão ágil;	
35	Demora na Emissão da Ordem de Serviço	Médio	Médio		Fiscalização	Atraso no início das atividades contratadas	100%	Planejamento antecipado da OS e processos bem definidos;	Priorização interna e canal direto para liberação emergencial;	
36	Ocorrência de alagamentos, vendavais, raios, granizo ou outros eventos	Médio	Alto		Execução do Objeto	Interrupção das atividades, danos materiais e atrasos	50%	50%	Monitoramento meteorológico e planejamento flexível de cronograma;	Proteção de equipamentos, seguro e replanejamento das atividades;

	climáticos e ambientais.									
37	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos do contratado.	Baixa	Alto		Execução do Objeto	Paralisação da obra, aumento de custos e atrasos	100%		Cláusulas contratuais claras sobre força maior, seguros adequados;	Revisão contratual, extensão de prazos e renegociação;
38	Danos a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes causadas pela Contratada	Baixo	Alto		Execução do objeto	Paralisação temporária da obra para averiguação do ocorrido	100%		Contratação de profissionais habilitados; Execução de treinamento; Uso de sinalização adequada do serviço;	Averiguação do ocorrido e levantamento dos prejuízos/danos; Reparação dos danos causados e responsabilização contratual e nas

									esferas administrativas e jurídicas;	
39	Não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Mé o	Alto		Execução do objeto	Risco de greve e paralisação das frentes de serviço	50%	50%	Exigência da documentação prévia para início da execução; Acompanhamento periódico das documentações;	Penalidades e multas previstas em contrato; Retenção do pagamento até a regularização; Medidas administrativas cabíveis;
40	Interferências com infraestruturas de água potável, drenagem e gás.	Alto	Alto		Execução do objeto	Atraso nas obras; Modificação e ajustes de projeto. Adaptações de campo.	50%	50%	Realizar levantamento de campo anterior ao início das obras, com vistas a identificar as interferências não detectadas na	Ajustar o projeto conforme sejam identificadas novas interferências, principalmente para as obras lineares de coletores troncos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura de Esgoto - SES Vila Bela: Interceptor, Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	1	

- Deverá ser apresentado a planilha contendo todos os custos conforme modelo disponível para download juntamente com edital (www.saeg.net.br – editais e atas) ou solicitado via e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br
- Nos valores propostos deverão estar inclusos o BDI, todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderão implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **002/2026**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **002/2026**.
- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

Dados para elaboração de contrato:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG nº.: _____ CPF nº.: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Telefone:

E-mail:

Nome completo da testemunha que assinará o contrato:

CPF nº: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: (____) _____ e-mail 2: _____

Data: __/__/____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **002/2026**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **FORA DO ENVELOPE**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Insc. Estadual _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 002/2026**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme*

o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração*

pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE 2 -DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO , e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme**

o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - **O OBJETO DESTES CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)**
- 1.2- **Regime de execução: Empreitada por preço unitário.**
- 1.3 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ___/___/2026; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato**, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado com devida justificativa e aceitação entre as partes, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.
- 2.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados, em sentido estrito, com a finalidade de recompor as perdas decorrentes da variação inflacionária e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou outro que venha a substituí-lo, oficialmente reconhecido, formalizando-se o reajuste por apostilamento, vedada a aplicação em período inferior ao legalmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.
A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nos seguintes códigos contábeis:

4490530200 - ETE Vila Bela – AGEVAP

4490530100 - ETE Vila Bela - Contrapartida

- 4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos após a realização das medições mensais, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela setor financeiro da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 dias úteis para aprovação da medição
- 4.4 - O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de correções anuais e alterações

em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

- 4.5- Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INCC, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.
- 4.6- A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva, total ou parcial, dos créditos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução do contrato, sempre que houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais relacionadas ao objeto contratado, ou quando a medida for necessária para evitar prejuízos à Administração, permanecendo a retenção até a comprovação da regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 5.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

- 5.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 5.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9- Executar o serviço conforme dispõe no projeto básico deste edital e no projeto executivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da

reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

- 6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em [caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

- 9.1- Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. (...) tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos

serviços, etc..

9.2- Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. (...), tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento digitalmente, para todos os fins e direitos.

Sr. _____

CPF nº.

Diretor Presidente

Dr. _____

OAB-SP

Assessor Jurídico

Empresa

CNPJ _____.____.____/____-____

CONTRATADA

Sr. _____

CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)
CPF nº.
CONTRATANTE

(nome)
CPF nº.
CONTRATADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO X

COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, e CPF/MF nº. _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope 1 – Proposta Comercial**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CONTRATO: Processo de Licitação Nº. 002/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)***

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Waldomiro May Junior

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de

nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 2026.

Sr. _____

CPF nº.

Diretor Presidente

Dr. _____

OAB/SP

Assessor Jurídico

Empresa
CONTRATADA

Sr.
(cargo)
CPF nº.



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91
